



**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**A Prefeitura Municipal de Abdon Batista**, através de seu PREGOEIRO, devidamente designado através da Portaria Municipal nº 009/2013, torna público a quem possa interessar, que fará realizar no dia 26/11/2013 às **14:00h**, no prédio sede, localizado na Rua João Santin, nº 30, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, visando selecionar proposta para fornecimento de **material para rede de água**, conforme descrição abaixo.

Os envelopes nº 01 - Proposta Comercial, nº 02 - Documentação, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, no endereço acima indicado, até a data e horário abaixo, a saber, onde será procedida a sua abertura:

- a) **Data:** 26/11/2013  
b) **Horário:** Até as 13:45 horas do dia 26/11/2013

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta visando a para fornecimento de **materiais para rede de água**, a seguir especificado:

Material	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
Cap para ligações prediais de água, fabricado por processo de injeção a partir de PVC 6,3, PN 750 KPa, extremidade com bolsa para tubo de PVC Junta Soldável, conforme com a norma da ABNT NBR 5648:1999 e respectivas referências normativas da mesma, DN 40	UN	20	R\$1,50	R\$30,00
Cap, fabricado por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3, PN 1,0 MPa, extremidade com bolsa para JUNTA ELÁSTICA, com anel de vedação de borracha, conforme com as normas da ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 50	UN	15	R\$1,90	R\$28,50
Cruzeta PBA c/ bolsas 60mm	UN	15	R\$7,00	R\$105,00
Curva de Raio Longo, 45° (curva),	UN	5	R\$12,00	R\$60,00





fabricada por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3, PN 750 KPa, extremidades com Ponta e Bolsa para Junta Elástica e com anel de vedação de borracha, conforme a norma da ABNT NBR 5648:1999 e respectivas referências normativas da mesma, DE 60				
Curva de Raio Longo, 90° (curva), fabricada por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3, PN 750 KPa, extremidades com Ponta e Bolsa para Junta Elástica e com anel de vedação de borracha, conforme a norma da ABNT NBR 5648:1999 e respectivas referências normativas da mesma, DE 60	UN	20	R\$1,50	R\$30,00
Redução PBA ponta/bolsa 60x50mm	UN	25	R\$4,00	R\$100,00
Tê, fabricado por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3, PN 1,0 MPa, extremidades com Bolsas para Junta Elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme com as normas da ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 60	UN	10	R\$6,00	R\$60,00
Tê, fabricado por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3, PN 1,0 MPa, extremidades com Bolsas para Junta Elástica, com anéis de vedação de borracha, conforme com as normas da ABNT NBR 5647:2004 - Partes 1 e 2 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 85	UN	10	R\$6,20	R\$62,00
Redução PBA ponta/bolsa 85x60mm	UN	5	R\$7,00	R\$35,00
Tubos de Poli (Cloreto de Vinila) produzido com PVC Rígido 6,3, com Junta Elástica, para a execução de redes de distribuição em sistemas enterrados de abastecimento de água, PN 0,75 MPa, fabricados pelo processo de extrusão, com ponta e bolsa e anel de borracha integrado à bolsa, conformes com a norma da ABNT NBR 5647:2004	M	6000	R\$20,00	R\$120000,00





Partes 1 e 3 e respectivas referências normativas da mesma, DE 60				
Tubos de Poli (Cloreto de Vinila) produzido com PVC Rígido 6,3, com Junta Elástica, para a execução de redes de distribuição em sistemas enterrados de abastecimento de água, PN 0,75 MPa, fabricados pelo processo de extrusão, com ponta e bolsa e anel de borracha integrado à bolsa, conformes com a norma da ABNT NBR 5647:2004 Partes 1 e 3 e respectivas referências normativas da mesma, DE 85	M	3000	R\$35,00	R\$105000,00
Tê de Serviço Articulado para execução de Ramais Prediais de Polietileno de DN 20 derivados de rede de distribuição de água em PVC Rígido Junta Elástica DN 50, corpo em peça monolítica (braçadeira superior, derivação de acoplamento e ferramenta de corte), braçadeira inferior em peça monolítica e elementos de fixação (sistema articulado e parafusos), corpo e braçadeira inferior fabricados a partir de copolímero de polipropileno, garra fabricada a partir de poliacetal branco - POM conforme norma ASTM D 3677, vedação da braçadeira e da tampa em borracha nitrílica, ferramenta de corte deve ser monolítica e fabricada de um único material em liga de latão de alta resistência ou liga de aço inoxidável, elementos de fixação fabricados a partir de liga de aço inoxidável AISI 304, roscas do corpo, ferramenta e tampa, conformes com a norma da ABNT NBR NM ISO R7 - 1 e a rosca do acoplamento da porca ao corpo conforme com a norma ISO 228-1, Pressão de Trabalho = 1,6 Mpa. Os materiais empregados na fabricação dos	UN	20	R\$40,00	R\$800,00





<p>componentes do tê de serviço integrado não devem transmitir, para a água potável que por eles flui, elementos ou compostos que possam alterar as características físicas, químicas ou organolépticas, de acordo com norma de potabilidade vigente. O material escolhido para o corpo do tê de serviço integrado deve estar conforme ISO/TR 9080 e ISO 12162 que estabelece o valor da resistência mínima requerida (MRS - Minimum Required Strength). Não poderá ser utilizado material reprocessado ou reciclado na fabricação das peças. O fabricante deve apresentar certificados atualizados (com validade máxima de um ano), fornecidos por laboratórios especializados de reconhecida competência e idoneidade, atestando a adequação da matéria-prima utilizada na fabricação das conexões, para uso em contato com água potável, atendendo à legislação. O tê de serviço integrado deve apresentar superfície com cor e aspecto uniformes, isenta de corpos estranhos, bolhas, fraturas, rachaduras, rebarbas ou outros defeitos que indiquem descontinuidade do material ou do processo de produção, e que possam comprometer sua aparência, desempenho e durabilidade. Deve acompanhar folheto do fabricante com informações sobre o produto e as instruções de montagem com desenhos ilustrativos para a adequada montagem do tê de serviço.</p> <p>DN 50 x dn 20</p>				
Tubos de Polietileno para Ramais	M	1500	R\$4,90	R\$7350,00







Prediais de Água, fabricados pelo processo de extrusão, pigmentação AZUL, para união através de conexões de juntas mecânicas ou conexão por eletrofusão, destinados à execução de ramais prediais de água, pressão máxima de 1 MPa, fabricados com composto PE 80, bobinas de cem (100) metros e conformes com a norma da SABESP NTS 048 e com a norma da ABNT NBR 8417 e respectivas referências normativas das mesmas, DN 20				
ADAPTADOR para Junta Mecânica e Junta Roscável, fabricado a partir de PVC Rígido Azul, SEM REGISTRO, com junta roscável externa conforme com a norma da ABNT NBR NM ISO R7-1, junta mecânica com garras de poliacetal (POM) ou PVC azul para ser conectada a tubos de polietileno PE 80, formando uma única peça, pressão de trabalho 1,6 MPa, conforme com a norma da ABNT NBR 9052 e respectivas referências normativas da mesma, DN 20 X DNR 1/2	UN	25	R\$13,00	R\$325,00
VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DN 75 Com saída para manômetro Diâmetro: 1/2" Extremidades roscáveis Norma ISO 228 equivalente a DIN 259 Pressão máxima de entrada: 15 bar Pressão de saída: Podendo ser ajustada entre 1 e 4 bar Instalação nas posições horizontal, vertical e oblíqua	UN	5	R\$500,00	R\$2500,00
Válvula gaveta de ferro fundido nodular (ou dúctil ou de grafita esferoidal) com cunha emborrachada, para uso geral no bloqueio de fluxo de água em instalações de saneamento. o corpo, a tampa, o cabeçote, a porca de fixação e o suporte serão fabricados a partir de ferro fundido	UN	20	R\$330,00	R\$6600,00





nodular conforme com a norma da ABNT NBR 6916, tipo FE 42012 ou alternativamente podem ser empregados ferros fundidos nodulares conformes com a norma ISO 1083 tipo 400-15 (GGG40) ou 450-10. As propriedades mecânicas destes componentes serão verificadas conforme a norma utilizada (NBR 6916 ou ISO 1083).

A cunha também será produzida a partir de ferro fundido nodular conforme com a norma da ABNT NBR 6916, tipo FE 42012 ou ISO 1083 tipo 400-15 (GGG40) ou 450-10 e em seguida revestida (inteiramente sobremoldada) com elastômero atóxico tipo EPDM.

Todos os componentes de ferro fundido nodular deverão ser apresentados a Prefeitura Municipal de Abdon Batista totalmente isentos de porosidades, bolhas, cavidades produzidas por gases, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação.

O revestimento interno e externo destes componentes deverá ser executado com pintura tipo epóxi a pó aplicado por processo de projeção eletrostática e a espessura mínima do mesmo será de 150 micra. A verificação do revestimento deverá ser feita utilizando-se aparelho de ultra-som e o mesmo deverá apresentar polimerização adequada e ser resistente aos impactos inerentes ao transporte, manuseio, instalação e operação da válvula.

A haste da válvula deverá ser fabricada a partir de aço inoxidável ABNT 410 ou ABNT 420 conforme com a norma NBR 5601 da ABNT e será uma peça inteiriça, isto é sem soldas, encaixes ou emendas. A porca de manobra e a bucha da haste serão fabricadas a partir de liga de cobre com teor de zinco máximo de 16 %.





<p>Todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. A Prefeitura Municipal de Abdon Batista exige que o encaixe da haste na gaveta (cunha) seja efetuada através da porca de manobra - não será admitida válvula onde este encaixe seja feito diretamente na gaveta (cunha). A válvula aberta deve permitir o reengaxetamento com a rede em carga (item 5.3.1.2 da NBR 14968 da ABNT). A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita sem parafusos e a vedação por sistema auto clave (exigência da A Prefeitura Municipal de Abdon Batista).</p> <p>A válvula, quando totalmente aberta, deverá apresentar passagem plena. A vedação deverá ser borracha - metal, 100% estanque e esta deverá ocorrer pela compressão do elastômero no próprio corpo da válvula e não por atrito, sendo assim não será admitida válvula que tenha canaleta para encaixe da cunha na mesma. As extremidades da válvula serão do tipo bolsas para junta elástica para tubos de PVC Rígido conforme com a normas da ABNT NBR 5647:2004 Parte 1 da ABNT. O acionamento será feito através de cabeçote. Além disso, a válvula deve estar conforme com a norma técnica da SABESP NTS 037, DN 50</p>				
<p>Válvula gaveta de ferro fundido nodular (ou dúctil ou de grafita esferoidal) com cunha emborrachada, para uso geral no bloqueio de fluxo de água em instalações de saneamento. o corpo, a tampa, o cabeçote, a porca de fixação e o suporte serão fabricados a partir de ferro fundido nodular conforme com a norma da ABNT NBR 6916, tipo FE 42012 ou alternativamente podem ser empregados</p>	UN	10	R\$350,00	R\$3500,00





ferros fundidos nodulares conformes com a norma ISO 1083 tipo 400-15 (GGG40) ou 450-10. As propriedades mecânicas destes componentes serão verificadas conforme a norma utilizada (NBR 6916 ou ISO 1083).

A cunha também será produzida a partir de ferro fundido nodular conforme com a norma da ABNT NBR 6916, tipo FE 42012 ou ISO 1083 tipo 400-15 (GGG40) ou 450-10 e em seguida revestida (inteiramente sobremoldada) com elastômero atóxico tipo EPDM.

Todos os componentes de ferro fundido nodular deverão ser apresentados A Prefeitura Municipal de Abdon Batista totalmente isentos de porosidades, bolhas, cavidades produzidas por gases, depressões, rebarbas, inclusões de areia e escamas de oxidação.

O revestimento interno e externo destes componentes deverá ser executado com pintura tipo epóxi a pó aplicado por processo de projeção eletrostática e a espessura mínima do mesmo será de 150 micra. A verificação do revestimento deverá ser feita utilizando-se aparelho de ultra-som e o mesmo deverá apresentar polimerização adequada e ser resistente aos impactos inerentes ao transporte, manuseio, instalação e operação da válvula.

A haste da válvula deverá ser fabricada a partir de aço inoxidável ABNT 410 ou ABNT 420 conforme com a norma NBR 5601 da ABNT e será uma peça inteiriça, isto é sem soldas, encaixes ou emendas. A porca de manobra e a bucha da haste serão fabricadas a partir de liga de cobre com teor de zinco máximo de 16 %.

Todos os elementos de vedação entre a bucha e a haste serão fabricados a partir de borracha. A Prefeitura Municipal de







<p>Abdon Batista exige que o encaixe da haste na gaveta (cunha) seja efetuada através da porca de manobra - não será admitida válvula onde este encaixe seja feito diretamente na gaveta (cunha). A válvula aberta deve permitir o reengaxetamento com a rede em carga (item 5.3.1.2 da NBR 14968 da ABNT). A fixação da tampa ao corpo da válvula deverá ser feita sem parafusos e a vedação por sistema auto clave (exigência A Prefeitura Municipal de Abdon Batista).</p> <p>A válvula, quando totalmente aberta, deverá apresentar passagem plena. A vedação deverá ser borracha - metal, 100% estanque e esta deverá ocorrer pela compressão do elastômero no próprio corpo da válvula e não por atrito, sendo assim não será admitida válvula que tenha canaleta para encaixe da cunha na mesma. As extremidades da válvula serão do tipo bolsas para junta elástica para tubos de PVC Rígido conforme com a normas da ABNT NBR 5647:2004 Parte 1 da ABNT. O acionamento será feito através de cabeçote. Além disso, a válvula deve estar conforme com a norma técnica da SABESP NTS 037, DN 75</p>				
--	--	--	--	--

## 2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, disponíveis na LOA de 2013 da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

## 3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

3.1 - Só poderá deliberar em nome da licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de credenciamento, na forma do **ANEXO IV**, **com firma reconhecida**, que deverá ser entregue ao Pregoeiro na reunião de abertura, apartada dos invólucros de Proposta Comercial e Documentação.





3.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, através da apresentação da declaração no **ANEXO VI (com firma reconhecida)**, ou Certidão da Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei Complementar nº123/06, que deverá ser entregue ao Pregoeiro na reunião de abertura, apartada dos invólucros de Proposta Comercial e Documentação;

3.3 – A não comprovação do subitem 3.2, deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência, previsto no item 7.10.1 do edital.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

De (nome da licitante)

:

(endereço da licitante)

(CNPJ da empresa)

A: Prefeitura Municipal de Abdon Batista  
Pregão nº 90/2013

**Envelope nº 1 - Proposta Comercial**

(nome da licitante)

De

:

(endereço da licitante)

(CNPJ da empresa)

A: Prefeitura Municipal de Abdon Batista  
Pregão nº 90/2013

**Envelope nº 2 - Documentação**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**





5.1 - A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 1, deverá ser elaborada e apresentada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

a) emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) descrição precisa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no **item 1 - DO OBJETO**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

d) estar fixado **prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 dias;

e) constar que os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irrevogáveis;

f) estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

g) Prazo de entrega do objeto desta licitação, será de até 20 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento;

h) estar datada e conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

5.2 - No envelope nº 01 - Proposta, deverá conter a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO II**.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital **deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope nº 02 HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**, para a Sessão Pública. As empresas cadastradas ou, que possuem **cadastro (CRC)** na Prefeitura Municipal de Abdon Batista em vigor na data da disputa, precisam apresentar no envelope 02 – Habilitação somente o CRC e as negativas que estiverem vencidas, juntamente com as Declarações solicitadas no item 6.2.1;





6.2. – **As empresas não cadastradas** deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial:

**6.2.1 - Declarações referente à Habilitação:**

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital;
- b) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do **ANEXO III**, do presente edital);

**6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, expedida pelo INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3 - Os documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 dias a partir da emissão;

6.4- Os documentos referidos no item 6.1, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **Prefeitura Municipal de Abdon Batista**, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes.

7.2 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo preço por item. Serão classificadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.







7.2.1 - Não havendo, no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

7.10.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
- b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c. Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- d. Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.13 - Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a habilitação será analisada de acordo com a Lei Complementar 123/06:

a. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





7.15.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.16 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.16.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos as licitantes presentes.

7.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(as), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de três dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de três dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - O(s) recursos(s) será(ão) dirigido(s) a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Diretor Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de cinco dias.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12, deste Edital.

10.2 - Caso a licitante vencedora recuse-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de







classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado 10 dias após entrega do objeto da presente licitação, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital.

11.2 - O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista;

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela PROPONENTE CONTRATADA, a sujeitarão às seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência por Escrito.

12.1.2 – Multa de 0,20 % (cinco décimos percentuais) aplicada ao valor total do Contrato, no caso de qualquer transgressão, que não seja atraso na entrega e ou substituição de materiais.

12.1.3 – Excedido o limite de 20 % (vinte pontos percentuais) previsto no sub item “12.1.2” supra, a Prefeitura Municipal de Abdon Batista poderá rescindir unilateralmente o Contrato, suspender temporariamente a PROPONENTE CONTRATADA de participação em licitações e impedi-la de contratar com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia das demais providências legais cabíveis.

12.1.4 – Demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.1.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da PROPONENTE CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 87, parágrafo 2.º da Lei 8.666/93.

12.1.6 As multas previstas no item 12.1, sub itens “12.1.2”, e “12.1.3”, poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à PROPONENTE CONTRATADA.







12.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

13.2 - A empresa a ser contratada reconhece, desde já, os direitos da Prefeitura Municipal de Abdon Batista em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

14.1 - Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes execução.

14.2 - Entregar os materiais solicitados, as suas expensas no seguinte endereço: Rua João Santin, 30 — cidade de Abdon Batista – SC; o horário de entrega é: das 08:00h às 12:00h e das 13h às 17:00h, somente em dias úteis;

14.3 - Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Abdon Batista solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.





14.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

14.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

14.7 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

14.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Abdon Batista isento de qualquer vínculo empregatício.

14.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

14.10 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3 - No interesse da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

15.4 - As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

15.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.





15.6 - A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Abdon Batista. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Abdon Batista tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.7 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.8 - Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

15.9 - Não serão aceitos documentos ou propostas por e-mail ou fax.

15.10 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Relação de documentos para Cadastro

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte

ANEXO VII – Declaração de Inidoneidade

15.11 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

15.12 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura Municipal de Abdon Batista o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

Abdon Batista, (SC), 21 de outubro de 2013.

Lucimar Salmória  
Prefeito Municipal





## ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 90/2013- MINUTA DE CONTRATO

### 1. PARTES

1.1 - Prefeitura Municipal de Abdon Batista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, nesta cidade de Abdon Batista, estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato apresentada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

### 2. OBJETO

2.1 - Este contrato visa o fornecimento por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 90/2013, para **MATERIAIS PARA REDE DE ÁGUA**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant	Pr. Un.	Total
01					

2.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão nº 90/2013 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação de 2013, centro de custo **Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;

### 4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto ora avençado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento será efetuado 30 dias após entrega do objeto da presente licitação, mediante apresentação da nota fiscal e, somente após certificação pela **Prefeitura Municipal de Abdon Batista**, que o mesmo está em conformidade com as especificações e exigências deste edital.







4.3 - O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

4.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

4.5 - Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irredutíveis;

## **5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1 - Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula quarta.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, nº 90/2013, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

6.2 - Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes execução.

6.3 - Entregar os materiais solicitados, as suas expensas no seguinte endereço: Rua João Santin, 30 - cidade de Abdon Batista – SC; o horário de entrega é: das 8:00h às 12:00h e das 13h às 17:00h, somente em dias úteis;

6.4 - Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Abdon Batista solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.5 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.

6.6 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

6.8 - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias





aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Abdon Batista isenta de qualquer vínculo empregatício.

6.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

6.11 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - Prazo de entrega do objeto desta licitação, será de até 15 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2 - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 – O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pela PROPONENTE CONTRATADA, a sujeitarão às seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência por Escrito.

8.1.2 – Multa de 0,20 % (cinco décimos percentuais) aplicada ao valor total do Contrato, no caso de qualquer transgressão, que não seja atraso na entrega e ou substituição de materiais.

8.1.3 – Excedido o limite de 20 % (vinte pontos percentuais) previsto no sub item “9.1.2” supra, a Prefeitura Municipal de Abdon Batista poderá rescindir unilateralmente o Contrato, suspender temporariamente a PROPONENTE CONTRATADA de participação em licitações e impedi-la de contratar com a Prefeitura Municipal de Abdon Batista, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia das demais providências legais cabíveis.

8.1.4 – Demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.





8.2 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da PROPONENTE CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 87, parágrafo 2.º da Lei 8.666/93.

8.3 As multas previstas no item 8.1, sub itens "8.1.2" e "8.1.3", poderão ser descontadas diretamente da fatura a ser paga à PROPONENTE CONTRATADA.

8.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.5 - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.6 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1 - O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

9.2 - A empresa a ser contratada reconhece, desde já, os direitos da Prefeitura Municipal de Abdon Batista em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente Instrumento terá vigência de 120 dias corridos, adicionados ao prazo do fornecimento, contados a partir de sua assinatura.

## **11. DOS DANOS E PREJUÍZOS**

11.1 - A CONTRATADA responderá por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados e ou contratados por esta, venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob





quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura Municipal de Abdon Batista solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, é a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

12.4 - A não utilização por parte da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

## **13. DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Abdon Batista (SC) \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Lucimar Salmoria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_







ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 90/2013 que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 6, do Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue junto com o envelope 01 - Proposta





ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue junto com o envelope 02 - Habilitação





## ANEXO IV

### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, na modalidade PREGÃO nº 90/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos em nome da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante (Com firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão, acompanhado de documento.**





## ANEXO V

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

#### I – CAPACIDADE JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

#### II – IDONEIDADE FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

#### III – REGULARIDADE FISCAL

- a. Certidão negativa de débito junto ao INSS.
- b. Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Certidão negativa quanto à dívida da União.
- c. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

#### Obs.

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na internet não necessitarão de autenticação;
- Os documentos que não possuírem data de validade, será considerada a validade de 60 dias a partir da emissão;







**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno  
porte nos termos da legislação vigente.

....., em .....de.....de 2013.

---

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

---

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão,  
juntamente com o Credenciamento.**





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Abdon Batista, na modalidade Pregão 90/2013, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue junto com o envelope 02 – Habilitação

